



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1407, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre as restrições orçamentárias do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e sobre a desativação do radar meteorológico de Belém.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Weverton

07 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.407, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que requer *informações ao Ministro de Estado da Defesa.*

SF/22018.50091-26

Relator: **SENADOR WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 1.407, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha, que visa obter informações do Senhor Ministro de Estado da Defesa sobre as restrições orçamentárias do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e sobre a desativação do radar meteorológico de Belém.

Foram solicitadas as seguintes informações:

1. As dotações orçamentárias do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e os valores totais executados pelo órgão no atual governo são suficientes para manter adequadamente o seu funcionamento?
2. Quais atividades do Sistema de Proteção da Amazônia estão comprometidas pelas restrições orçamentárias?
3. Quais seriam os valores anuais mínimo e ideal para o adequado cumprimento das competências do Censipam?
4. Qual o motivo de os valores efetivamente pagos pelo Censipam ao longo dos últimos anos serem tão inferiores aos valores empenhados?
5. Por que o radar meteorológico de Belém está inativado? Há nota técnica ou diagnóstico a respeito? Em caso positivo, encaminhar o referido documento.

6. Há algum outro equipamento do Sistema de Proteção da Amazônia na mesma situação?
7. Quais as funções do radar meteorológico de Belém? Quais as implicações e impactos da sua desativação? Quais as ações estatais comprometidas pela falta de operacionalidade do equipamento?
8. O que é preciso para colocar o equipamento em operação? Quais os valores necessários? Qual o prazo previsto?
9. Existe algum outro equipamento em operação que esteja produzindo os dados e informações que seriam produzidos pelo radar meteorológico de Belém, ainda que parcialmente?
10. A desativação do radar meteorológico de Belém pode de alguma forma prejudicar o sistema de controle do espaço aéreo na região, em especial quanto à segurança do tráfego aéreo?
11. Há algum planejamento, no âmbito do Censipam ou do Ministério da Defesa, para adaptar o Sipam à realidade de grande restrição orçamentária? Em caso positivo, encaminhar o referido planejamento.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas, portanto, legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. Ademais, as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

SF/22018.50091-26

No mesmo sentido, dispõe o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 217 do RISF, a seu turno, equipara o requerimento de remessa de documentos ao pedido de informações.

Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS nº 1.407, de 2021, dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista que o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) é vinculado ao Ministério da Defesa, conforme art. 48 do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018.

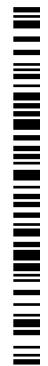
Ao Censipam compete promover a proteção, inclusão social e o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal. De acordo com o inciso I do art. 48 do Decreto nº 9.570, de 2018, ao Censipam compete propor, acompanhar, implementar e executar as políticas, diretrizes e ações destinadas ao Sipam, aprovadas e definidas pelo Consipam. O Sistema de Proteção à Amazônia (SIPAM), portanto, integra informações e gera conhecimento necessário à articulação, planejamento e coordenação de ações de governo na Amazônia Legal. Para tanto, utiliza dados gerados por complexa infraestrutura tecnológica, composta, inclusive, por radares. O Censipam, a seu turno, é constituído por centros regionais, sendo o Centro Regional de Belém responsável pelos Estados do Amapá, Pará, Tocantins e parcela do Maranhão incluída na Amazônia Legal, e o radar de Belém, hoje inoperante, faz parte de sua infraestrutura tecnológica.

Conclui-se, portanto, que a proposição se encontra adequada à Constituição, à lei e ao regramento interno relativo à espécie.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.407, de 2021.

Sala das Reuniões,



SF/22018.50091-26

Senador Weverton
(PDT - MA)



SF/22018.50091-26



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1^a Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR**

TITULARES		SUPLENTES
	-	
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	



Reunião: 1^a Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1407/2021)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal